



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Paulo Takeyama**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 44/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

MP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA – EPP.

Alameda Tibiriçá nº 600, Sala 04, Jardim Madri, Mairiporã/SP, CEP 07.600-000.

CNPJ: 13.763.597/0001-78

Telefone: (11)2264-0848/7917-8552

E-mail: mp_jose@hotmail.com

Representante Legal: Aristides Padilha Neto, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG nº 23.660.540-9 e CPF nº 222.166.178-81.

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Registro de Preços para fornecimento de materiais de carpintaria/marcenaria, conforme os quantitativos e descritivos abaixo, destinados as ampliações, reformas, construções e manutenções de áreas de lazer, praças, avenidas, creches, pré-escolas, eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios e obras em geral, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

Lote 01					
Item	Material	Qtde	Unidade	V. Unit.	Valor Total
1	Porta de madeira lisa para pintura nas dimensões de 0,80x2,10m Marca: Rick	200	pc	RS 53,80	RS 10.760,00
2	Porta de madeira lisa para pintura nas dimensões de 0,70x2,10m Marca: Rick	130	pc	RS 53,80	RS 6.994,00
3	Porta de madeira em imbuia, encabeçada, para verniz nas dimensões de 1,00x2,10m Marca: Rick	20	pc	RS 125,50	RS 2.510,00
4	Batente de madeira em angelim de 14,0 cm para porta de 0,80m Marca: Rick	200	pc	RS 64,88	RS 12.976,00
5	Batente de madeira em angelim de 14,0 cm para porta de 0,70m Marca: Rick	150	pc	RS 64,31	RS 9.646,50
6	Porta de madeira em imbuia, encabeçada, para verniz nas dimensões de 0,80x2,10m Marca: Rick	100	pc	RS 75,72	RS 7.572,00
7	Fechadura de metal, com tambor Marca: Silvana	200	pc	RS 23,60	RS 4.720,00
8	Fechadura de metal, para banheiro Marca: Silvana	130	pc	RS 19,55	RS 2.541,50
9	Dobradiça de 3"½" Marca: Silvana	200	cartela	RS 3,90	RS 780,00
Valor Global					RS 58.500,00

Lote 03					
Item	Material	Qtde	Unidade	V. Unit.	Valor Total
1	Chapas de madeira espessura de 12mmx1,10x2,20m Marca: AFS	1000	pc	RS 25,58	RS 25.580,00
2	Chapas de compensado espessura de 10mm x 1,60x2,20m Marca: AFS	80	pc	RS 44,50	RS 3.560,00
3	Chapas de compensado espessura de 15mm x 1,60x2,20m Marca: AFS	80	pc	RS 59,50	RS 4.760,00
4	Chapas de compensado espessura de 20mm x 1,60x2,20m Marca: AFS	80	pc	RS 70,00	RS 5.600,00
Valor Global					RS 39.500,00

DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o pedido, através do funcionário responsável.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro nº 950, Vila Nova, Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.



2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11)4028-2535.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos aos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 44/2013 e na Cláusula Oitava desta Ata.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta

4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 44/2013, Ata de Registro de Preços nº 52/2013 e nº da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta

5.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes, conforme relação abaixo e, será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Ficha	Dotação	Secretaria
5	339030.04.122.0002.2.800.01.110000	Gabinete
14	339030.04.122.0003.2.800.01.110000	Governo
21	339030.06.181.0029.2.800.01.110000	Governo
28	339030.06.182.0003.2.800.01.110000	Governo
35	339030.06.1811.0003.2.800.01.110000	Governo
38	339030.04.131.0003.2.800.01.110000	Governo
42	339030.06.182.0003.2.800.01.110000	Governo
48	339030.03.062.0004.2.800.01.110000	Jurídico
55	339030.04.122.0005.2.800.01.110000	Administração
62	339030.04.123.0006.2.800.01.110000	Finanças
75	339030.12.361.0007.2.807.02.262000	Educação
86	339030.12.361.0049.2.800.01.220000	Educação
95	339030.12.306.0007.2.800.02.220004	Educação
96	339030.12.306.0007.2.812.01.000000	Educação
97	339030.12.306.0007.2.812.05.000000	Educação
98	339030.12.306.0007.2.103.05.210002	Educação
99	339030.12.306.0007.2.104.05.210003	Educação
225	339030.12.306.0007.2.103.01.210002	Educação
226	339030.12.306.0007.2.104.01.210003	Educação
243	339030.12.306.0007.2.800.01.220003	Educação
244	339030.12.306.0007.2.800.05.220003	Educação



275	339030.12.122.0007.2.140.05.220001	Educação
279	339030.12.306.0007.2.143.05.220001	Educação
287	339030.12.365.0007.2.144.05.220009	Educação
290	339030.12.365.0007.2.145.01.220000	Educação
314	339030.12.361.0007.2.119.05.000000	Educação
111	339030.13.392.0008.2.800.01.110000	Cultura
118	339030.13.392.0008.2.800.01.110000	Cultura
129	339030.10.301.0009.2.800.01.310000	Saúde
130	339030.10.301.0009.2.800.05.000000	Saúde
233	339030.10.301.0009.2.800.02.000000	Saúde
267	339030.10.302.0009.2.800.02.000000	Saúde
269	339030.10.302.0009.2.807.02.000000	Saúde
144	339030.15.452.0010.2.800.01.110000	Desenvolvimento Urbano
148	339030.04.122.0011.2.800.01.110000	Obras
153	339030.15.452.0011.2.800.01.110000	Obras
160	339030.04.122.0012.2.800.01.510000	Ação Social
173	339030.08.243.0023.2.800.05.000000	Ação Social
186	339030.08.244.0020.2.800.02.000000	Ação Social
255	339030.08.244.0023.2.800.02.000000	Ação Social
263	339030.08.244.0066.2.800.01.510000	Ação Social
271	339030.04.122.0012.2.800.05.000000	Ação Social
281	339030.08.244.0020.2.824.05.000000	Ação Social
295	339030.04.122.0012.2.490.05.000000	Ação Social
296	339030.04.122.0012.2.490.02.000000	Ação Social
304	339030.08.244.0020.2.800.01.510000	Ação Social
195	339030.04.122.0013.2.800.01.110000	Desenvolv. Econômico
203	339030.27.812.0014.2.800.01.110000	Esportes

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 44/2013 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 44/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula Sétima

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 44/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.


DO FORO

Cláusula Décima

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada o presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 22 de julho de 2013.



Paulo Takeyama

Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR


MP Distribuidora de Materiais Ltda – EPP
DETENTORA

Testemunhas:


1-Aparecido Signorini


2-Eugênia Serra Mangueira



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 52/2013

Processo Administrativo nº 4470/2013

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – MP Distribuidora de Materiais Ltda – EPP.

Objeto – registro de preços para fornecimento de materiais de carpintaria/marcenaria.

Referente – Pregão Presencial nº 44/2013

Valor Total – R\$ 98.000,00

Vigência – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 22 de julho de 2013.

Paulo Takeyama

Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR

MP Distribuidora de Materiais Ltda – EPP
DETENTORA

